

RESOLUÇÃO Nº : 8277/2005
PROTOCOLO Nº : 179790/05
ORIGEM : ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, por unanimidade,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento da Prestação de Contas da Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A, referente ao exercício financeiro 2004, em diligência à origem, para os fins do voto de fls. 81 e 82, do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO.

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das sessões, 1 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente